



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

## DECRETO Nº 160 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

***“Complementa as disposições contidas no Decreto Municipal 042 de 07 de abril de 2021 que “Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que indica e dá outras providências.””***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 130, inciso I aliena “d”, art. 192, §1º ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

***“Considerando, a necessidade de atendimento das exigências feitas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Guarará.”***

***“Considerando, que a área de desapropriado pelo Município e descrito no Decreto nº 042/2021, contendo o total de 3.268,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 428,86 m, fazia parte do imóvel Rural denominado “Sítio do Pica Pau Amarelo” matrícula nº 247.”***

***“Considerando, que houve o desmembramento da área desapropriada pelo Município, a qual passou a possui matrícula própria e específica – nº 3164.”***

***“Considerando, que mesmo havendo desmembramento, foram mantidas as características e os proprietários do imóvel desapropriado.”***

***“Considerando, que não houve a alteração ou modificação da finalidade ou dos motivos contidos no Decreto nº 042/2021 que motivaram a desapropriação.”***

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica por meio deste decreto definido e especificado que o imóvel desapropriado pelo Município através do Decreto nº 042 de 07 de abril d 2021, consiste em um “Terreno vago, definido como Área 02, situado no perímetro urbano do Município de Guarará, medindo 3.268,00 m<sup>2</sup>, perímetro de 428,86 m, situado na Rua São João, s/nº, Bairro Mundo Novo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Guarará, com início no ponto P-20, com coordenadas E= 702.118,40 N= 7.596.247,73, confrontando com o prolongamento da Rua São João; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°18'51" e 33,42m, até o ponto P-21, coord. E= 702.143,50 N= 7.596.225,67; confrontando com Ivani Custódio da Silva (possuidor), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 247°18'26" e 20,58m, até o ponto P-22, coord. E= 702.124,51 N= 7.596.217,73; confrontando com Clair dos Santos Silva, (proprietário matrícula 048) deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 274°39'49" e 11,03m, até o ponto P-23, coord. 702.113,52 N= 7.596.218,63 confrontando com Claudio Roberto Oliveira Silva (possuidor); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 265°13'42", confrontando 11.19m com Claudio Roberto Oliveira (possuidor) e 17,57m com José Machado de Oliveira (proprietário matrícula R5-197) até o ponto P-24, coord. E= 702.084,87 N= 7.596.216,23, confrontando com Ivan Rocha Teixeira (proprietário matrícula 1.911) deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 265°49'36" e 9,41m, até o ponto P-25, coord. E= 702.075,48 N= 7.596.215,55; 252°56'57" e 17,77m, até o ponto P-26, coord. E= 702.058,49 N= 7.596.210,34; 231°59'40" e 14,95m, até o ponto P-27, coord. E= 702.046,71 N= 7.596.201,13; 239°34'28" e 18,46m, até o ponto P-28, coord. E= 702.030,86 N= 7.596.191,82; confrontando com o prolongamento da Rua São João, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 239°34'28" e 14,29m, até o ponto P-29, coord. E= 702.018,54 N= 7.596.184,58; 224°13'34" e 41,57m, até o ponto P-30, coord. E= 701.989,54 N= 7.596.154,80; confrontando com um terreno do município de Guarará, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°50'53" e 30,83m, até o ponto P-31, coord. E= 701.958,78 N= 7.596.156,87; 353°11'17" e 27,04m, até o ponto P-32, coord. E= 701.955,57 N= 7.596.183,70; confronta com a faixa de domínio BR 267, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 60°51'00" e 3,85m, até o ponto P-33, coord. E= 701.958,94 N= 7.596.185,58; 62°52'32" e 17,93m, até o ponto P-34, coord. E= 701.974,90 N= 7.596.193,75; 63°51'25" e 23,58m, até o ponto P-35, coord. E= 701.996,06 N= 7.596.204,15; 66°26'56" e 27,37m, até o ponto P-36, coord. E= 702.021,16 N= 7.596.215,08; 69°05'01" e 41,03m, até o ponto P-37, coord. E= 702.059,50 N= 7.596.229,73; 72°02'19" e 23,13m, até o ponto P-38, coord. E= 702.081,51 N= 7.596.236,87; deste segue com azimute de 73°35'45", por uma distância de 44,64m, até o ponto P-20, onde teve início esta descrição. De propriedade dos Srs. **TALITA ROCHA LAMHA e RENATO ROCHA LAMHA** imóvel devidamente registrado no livro 02, Ficha 1, Matrícula nº 3164 no Cartório de Registro de Imóveis de Guarará – MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

- Art. 2º** - A área declarada de utilidade pública e de interesse social descrita no art. 1º deste decreto destina-se execução de plano de urbanização, parcelamento do solo municipal e em especial para abertura de vias públicas, mantendo-se, por conseguinte, a finalidade desapropriatória definida no Decreto nº 042 de 07 de abril de 2021, que teve por fundamento o disposto no art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365/41.
- Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições legais descritas no Decreto nº 042 de 07 de abril de 2021.
- Art. 4º** - Fica o departamento jurídico do Município autorizado a finalizar o processo de transferência da propriedade de acordo com as regras legais.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guarará, 01 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal